



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Código registro TCE: E48745E4575CDD96750EE978C325D388AAE74BDD

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor **NEUDI ANGELO BERTOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 08/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de agosto de 2023**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as **08:30** do dia **03 de agosto de 2023**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica, para assegurar a frota de veículos do município de Lindóia do Sul, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, incluindo vidros faróis, e retrovisos-



res, assistência 24 horas para atendimento de guincho e transporte para todos os passageiros, em todo território nacional, conforme especificações constantes do **ANEXO "A"** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos habilitatórios previstos no Edital.

4.3. Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “A” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem a alteração da data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e fabricante. No campo marca/fabricante não deverá identificar a licitante. Sob pena de Desclassificação.

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, e quaisquer despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.14 Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

6.15. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **DO LOTE**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.



8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de



classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.

9.1.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o **MENOR VALOR POR LOTE**. Sendo que não poderão ultrapassar o valor máximo por item, conforme constante no anexo "A".

9.1.2. O valor reduzido pelo licitante no lote ao qual se consagrar vencedor, deverá ser reduzido proporcionalmente em cada item pertencente ao lote, ou seja, na proposta atualizada final, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar o valor reduzido proporcional em cada item.

9.2. A proposta final documentada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, com o valor do lote e valor individual de cada item;

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por lote.



10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante **(ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);**
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço



eletrônico

[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::)

[p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::)

- j) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “E”**;
- k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”**;
- l) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “F”**;
- m) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), **CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO “G”**;

Qualificação Técnica:

- n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação **de atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis ou semelhante em características com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.
- o) Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- b) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
- c) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo “B”**.

11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.



11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “g” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC’s expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “b” a “f”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.



11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, **não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.**

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.



14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:6364465961236:::>

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.6. Será permitida a assinatura eletrônica do Contrato, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 15.1.

14.7. OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem ser entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

15 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no



prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “D”**), sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17**, deste Edital.

15.2. No Ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a contar de 10 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

15.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à *multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.



17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

18.1.2. Caso seja conveniente, a contratante emitirá solicitação de fornecimento separada por secretaria e a encaminhará a CONTRATADA, logo após firmar o Termo de Contrato;

18.1.3. As apólices de seguro dos veículos objeto do(s) contrato(s), deverão ter vigência



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 10 de setembro de 2023, até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 10 de setembro de 2024.

18.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mesmo que sem apólice.

18.3. A Contratada deverá emitir apólice, com vigência de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a ser encaminhada por meio eletrônico e não acarretando custos para a Contratante;

18.4. Na apólice do seguro deverão constar, além das Condições Gerais e das Condições Especiais, quando houver, as Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas apólices de seguros por parte da(s) seguradora(s), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/ Ativ.: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

2 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 Recursos Ordinários R\$ 12.664,64

Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação

Proj/ Ativ.: 2010 - Educação Infantil - Pré-Escolar



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

16 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 - MDE - Educação **R\$ 9.642,06**

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.550.0000.0001 - MDE - Educação **R\$ 36.598,35**

Proj/ Ativ.: 2015 – Manutenção e Apoio Ensino Médio e Profissionalizante

27 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários **R\$ 11.264,48**

Órgão/Unidade: 05.006 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.665.0000.0235 – FMAS Bas. Custeio **R\$ 2.694,70**

Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários **R\$ 6.422,74**

Órgão/Unidade: 06.002 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura

75 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários **R\$ 23.719,85**

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.: 2030 – Apoio Administrativo Funderural

87 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários **R\$ 21.040,19**

Órgão/Unidade: 90.001 Encargos Gerais do Município/ Encargos Gerais do Município

Proj/ Ativ.: 2043 - Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

106 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários **R\$ 1.523,06**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 Receita de Imp. e Transf. De Impostos – Saúde **R\$ 33.069,62**

Proj/ Ativ.: 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

18 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/ CUSTEIO **R\$ 1.979,65**



19.3. No caso de prorrogação do(s) contrato(s), após decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste inflacionário com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

19.4. Acordado a prorrogação contratual entre as partes, para o(s) aditivo(s) serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes no exercício.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações estão descritas no “item 12” do Termo de Referência, Anexo “A”.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

irretratável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DO CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) **Anexo “F”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo “G”**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.
- h) **Anexo “H”**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 14 de julho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para assegurar a frota de veículos do município de Lindóia do Sul, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, incluindo vidros faróis, e retrovisores, assistência 24 horas para atendimento de guincho e transporte para todos os passageiros, em todo território nacional, conforme especificações constantes neste termo de Referência.

1.1.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de:

1.1.1.1 Veículos extrapesados (Ônibus e Micro-ônibus):

a) Para-brisa: R\$ 450,00

b) Retrovisor: R\$ 250,00

c) Farol: R\$ 250,00

d) Lanterna: R\$ 250,00

1.1.1.2. Veículos e utilitários pesados (Caminhões, Master, Sprinter, Boxer):

a) Para-brisa: R\$ 350,00

b) Retrovisor: R\$ 150,00

c) Farol: R\$ 150,00

d) Lanterna: R\$ 150,00

1.1.1.3. Veículos leves e utilitários pequenos (Strada, Partner, Montana, Doblo, Spin):

a) Para-brisa: R\$ 120,00

b) Retrovisor: R\$ 90,00

c) Farol: R\$ 90,00

d) Lanterna: R\$ 90,00

1.1.2. A franquia de que trata o item 1.1.1. será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna, não sendo cumulativas com a franquia de que trata a tabela de coberturas abaixo.



1.1.3. Em havendo sinistro com a necessidade específica de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

1.1.4. Para os caminhões do lote 5 (cinco) deverá possuir seguro de operação de basculamento, com exceção do caminhão de placa MGL1301.

1.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.2. Somente poderão participar do certame as companhias de seguros, não sendo aceita a participação de corretoras.

1.3. Os itens a serem assegurados, são os descritos Na tabela abaixo deste termo de referência:

Lote	Qtd	Unid	Descrição
LOTE 1			
1	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO ONIBUS MARCA MERCEDEZ BENZ/CAIO LO 916.ORE A DIESEL CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS ANO FABR/ANO MOD 2019/2020 PLACA RAI4626 CHASSI 9BM978277LB147732
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC, DIESEL ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 31 OCUPANTES, PLACA MHF3853 CHASSI 93PB42G3P9C028606
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACA MHI7123 , CHASSI 9BWR882W89R925642.
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO IVECO/BUS 10-190E, ANO/MODELO 2021/2021, CAPACIDADE PARA 45 OCUPANTES, PLACA RLF8142 , CHASSI 93ZK0BDZM940894.
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ VWOD, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACA MHH2653 , CHASSI 9BWR882W79R925583.
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MAN LATIN AMERICA VW/15.190 EOD. E. HD ORE, DIESEL ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE PARA 48 OCUPANTES, PLACA MLK6511 , CHASSI: 9532E82WODR317431.
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO M. BENS/OF 1519 R.DRE, DIESEL ANO/MODELO 2014/2014, CAPACIDADE PARA 55 OCUPANTES, PLACA QHH6687 CHASSI 9BM384069EB961203.
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO M.BENZ/LO916 ESC R, ANO/MODELO 2022/2023, CAPACIDADE 31 PASSAGEIROS, PLACA RXM6E65 , DIESEL. CHASSI 9BM979282PB265065.



LOTE 2				
2	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MODELO KA 1.5 SE PLUS 12V FLEX 5P MARCA FORD ANO DE FABR./ANO MOD. 2019/2020 COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS PLACA QTM9658 CHASSI 9BFZH55S0L8429657	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MODELO FORD KA SE 1.5 5 PORTAS ANO 2018/2018, PLACA QIZ0625 CHASSI 9BFZH54J2J8176587	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MODELO KA 1.5 SE PLUS 12V FLEX A/G 4P MARCA FORD ANO DE FABR./ANO MOD. 2019/2020 COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PLACA QTM9608 CHASSI 9BFZH55S1L8415637	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2009/2009, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MFR9593 CHASSI 9BD15802A96235365	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET PRISMA 1.4 8V ECONOFLEX, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MHM9338 , CHASSI 9BGRM69X0BG196437	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA FIRE FLEX, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2010/2011, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MHQ3389 , CHASSI 9BD27803MB7335760	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO VOLKSVAGEN VOYAGE 1.6 BI COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MLC8451 , CHASSI 9BWDB45U8DT252751	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS 1.0L 8V BICOMBUSTÍVEL, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MKV3623 , CHASSI 9BGSU19F0DB288387	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CLASSIC LS 1.0VHC 8V BI COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2013/2014, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MLU9116 , CHASSI 9BGSU19F0EB194141	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT, ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RYF4B26 , CHASSI 8AGBN69S0PR104233.	
1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE		



			CABINE SIMPLES (CARGA CAMINHONETE) ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2022/2022 COR BRANCO, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RXR8E36 , CHASSI 9BD281A2DNYX72179.
1	UNI		SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2016/2017, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA QID1143 , CHASSI 935SUNFN1HB506554
1	UNI		SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO GM/ONIX SEDAN PLUZ 1.0 12V AUTOMÁTICO GASOLINA/ÁLCOOL ANO/MODELO 2021/2022, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RXK1G57 , CHASSI 9BGEN69H0NG103352
1	UNI		SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0L LS 8V BI COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2012, COR PRATA CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACAS MKF3462 , CHASSI 9BGRG48F0CG352178
1	UNI		SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING CE, (CAMINHONETE/AB/C.ESTEN) ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2015/2016, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA QHU 1241 , CHASSI 9BD57824UGB056190
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MODELO KA 1.0 SE 85VC FLEX 5P MARCA ANO DE FABR./ANO MOD. 2018/2019 COMBUSTÍVEL FLEX CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, PLACA QJJ9178 CHASSI 9BFZH55L6K8227798
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT LOGAN EXPR 1.6M BI COMBUSTÍVEL, ÁLCOOL GASOLINA ANO MODELO 2015/2016, COR BRANCO CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA QHR6345 , CHASSI 93Y4SRD64GJ917853
1	UNI		SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT/LOGAN EXP16 SCE ALCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2016/2017, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA QIH0680 , CHASSI 93Y4SRFH4HJ619030
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, ÁLCOOL/GASOLINA, COR CINZA, ANO/MODELO 2022/2023, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RYF8D77 , CHASSI 8AP359AFPPU228985
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CHEV/ONIX 10TMT LT1, ÁLCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, ANO/MODELO 2022/2023, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RYD9H28 , CHASSI 9BGEB48H0PG208144
LOTE 3			
3	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO RENAULT MASTER BUS, DIESEL ANO/MODELO 11/12, CAPACIDADE PARA 16 OCUPANTES,



			PLACA MKJ1019 , CHASSI 93YCDDUH6CJ176404.	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, BI COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA MKY2538 , CHASSI 9BD11960D1098923	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516, ANO/MODELO 2021/2022, CAPACIDADE PARA 18 OCUPANTES, PLACA RLI1C70 CHASSI 8AC907855NE203715	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO PEUGEOT PARTNER 1.6, ANO 2019/2020, BI COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2019/2020, CAPACIDADE PARA 02 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RAI9887 , CHASSI 8AEGCNFN8LG500408	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516, ANO/MODELO 2019/2020, CAPACIDADE PARA 18 OCUPANTES, PLACA REB1E96 CHASSI BAC907855LE181658	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO GM CHEV/SPIN 1.8L PREMIER, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2021/2021, CAPACIDADE PARA SETE OCUPANTES, PLACA RLI6A13 , CHASSI 9BGJP7520MB196350.	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO GM CHEV/SPIN 1.8L PREMIER, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2022/2022, CAPACIDADE PARA SETE OCUPANTES, CHASSI 9BGJP7520NB1167590 PLACAS RXS9C72	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO GM CHEV/SPIN 1.8L PREMIER, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2023/2023, CAPACIDADE PARA SETE OCUPANTES, PLACA RYI4G80 , CHASSI 9BGJP7520PB235681.	
LOTE 4				
4	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO PEUGEOT/BOXER HDI TCA AMBULÂNCIA, DIESEL ANO/MODELO 08/08, CAPACIDADE PARA 09 OCUPANTES, PLACA MFY2086 , CHASSI 936ZCPMN82027592.	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO MASTER RENAULT L2H2, AMBULÂNCIA UTI, DIESEL ANO/MODELO 16/17, CAPACIDADE PARA ATÉ 07 OCUPANTES, PLACA FEA4302 , CHASSI 93YMAFELCHJ383351.	
	1	UNI	SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEICULO AMBULÂNCIA MONTANA LS 1.4 8V 2P, ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2019/2020, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, PLACA RAG5257 CHASSI 9BGCA8030LB117747.	
LOTE 5				
5	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2628 E, DIESEL ANO/MODELO 06/06, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACA MGL1301 , CHASSI 9BFZCEEX06BB83911	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ 2726 6X4, DIESEL ANO/MODELO 11/11, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACAS MIW2926 , CHASSI 9BM693388BB799296	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO	



			BASCULANTE VW/26.260 E, DIESEL ANO/MODELO 08/09, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACA MHC1813 , CHASSI 9BW5B82U09R920238
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 170E28, DIESEL ANO/MODELO 13/13, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACA MLU7985 , CHASSI 93ZA1RMHOD8923954
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E28, DIESEL ANO/MODELO 14/14, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACA QHD5735 , CHASSI 93ZE2RMHOE8926415
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, DIESEL ANO/MODELO 14/14, CAPACIDADE PARA 03 OCUPANTES, PLACA MMC9312 , CHASSI 9BM693388EB949490
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E30ID, DIESEL, ANO/MODELO 2022/2023, CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES, PLACA RYF4B06 CHASSI 93ZE12NMZP8952451
1	UNI		SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E30ID, DIESEL, ANO MODELO 2022/2023, CAPACIDADE PARA 3 OCUPANTES, RYF4A86 CHASSI 93ZE12NMZP8952625
LOTE 6			
6	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516, PLACA RLI1C70 ANO/MODELO 2021/2022, CAPACIDADE PARA 18 OCUPANTES, CHASSI 8AC907855NE203715, COM COBERTURA DE R\$ 1.539.804,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS).
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACA MHI7123 , CHASSI 9BWR882W89R925642, COM COBERTURA DE R\$ 3.079.608,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/INDUSCAR FOZ U, DIESEL ANO/MODELO 09/09, CAPACIDADE PARA 44 OCUPANTES, PLACA MHH2653 , CHASSI 9BWR882W79R925583, COM COBERTURA DE R\$ 3.079.608,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO VW/15.190 EOD E.HD ORE, DIESEL ANO/MODELO 2012/2013, CAPACIDADE PARA 48 PASSAGEIROS, PLACA MLK6511 , CHASSI 9532E82W0DR317431, COM COBERTURA DE R\$ 3.079.608,00 (TRÊS MILHÕES SETENTA E NOVE MIL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

			SEISCENTOS E OITO REAIS)	
	1	UNI	SERVIÇO DE SEGURO DE RCO PARA VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516, ANO/MODELO 2019/2020, CAPACIDADE PARA 18 OCUPANTES, PLACA REB1E96 CHASSI BAC907855LE181658, COM COBERTURA DE R\$ 1.539.804,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS).	

Lote	Placa	Chassi	Veiculo	Ano	Valor Determinado	Dm	Dc	Morais	App	24 hs	Franquia	Valor
01	RAI4626	147732	MICRO ÔNIBUS MERCEDES/IVECO (BONUS 3)	19/20	299.100,00	300.000,00	500.000,00	60.000,00	Tabela abaixo	S	26.919,00	5.077,13
	MHF3853	028606	MARCO POLLO /VOLARE V8L (BONUS 10)	08/09	105.000,00	400.000,00	500.000,00	60.000,00	Tabela abaixo	S	9.450,00	2.928,06
	MHI7123	925642	VW/INDUSCAR FOZ VWOD (BONUS 9)	09/09	105.000,00	500.000,00	500.000,00	80.000,00	Tabela abaixo	S	9.450,00	4.695,63
	RLF8I42	940894	IVECO BUS 10-190E (BONUS 10)	21/21	214.000,00	500.000,00	500.000,00	80.000,00	Tabela abaixo	S	19.260,00	4.841,65
	MHH2653	925583	VW/INDUSCAR FOZ VWOD (BONUS 10)	09/09	105.000,00	500.000,00	500.000,00	80.000,00	Tabela abaixo	S	9.450,00	4.695,63
	MLK6511	317431	MAN LATIN AMERICA VW/15.190 EOD E HD ORE (BONUS 4)	12/13	135.000,00	500.000,00	500.000,00	80.000,00	Tabela abaixo	S	12.150,00	5.264,48
	QHH6687	961205	M.BENS/OF 1519 R.DRE (BONUS 8)	14/14	206.927,00	500.000,00	500.000,00	80.000,00	Tabela abaixo	S	18.623,43	5.671,94
	RXM6E65	265065	M.BENZ/LO916 ESC (BÔNUS 0)	22/23	237.800,00	300.000,00	500.000,00	60.000,00	Tabela abaixo	S	21.402,00	4.564,93
												37.739,45

APP para o lote acima Morte acidental – R\$ 50.000,00 por ocupante + motorista Invalidez permanente R\$ 50.000,00 por Ocupante + motorista. D.M.H R\$ 10.000,00 por ocupante + motorista	
---	--

Lote	Placa	Chassi	Veiculo	Ano	Casco	Dm	Dc	Morais	App	24 hs	Franquia	Valor
02	QTM9658	8429657	FORD KA 1.5 SE PLUS 5P (BONUS 3)	19/20	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.850,40	1.548,57
	QIZ0625	8176587	FORD KA SE 1.5 5P (BONUS 5)	18/18	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	3.498,00	1.483,23
	QTM9608	8415637	FORD KA 1.5 SE PLUS 5P (BONUS 3)	19/20	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.850,40	1.548,57
	MFR9593	235365	FIAT UNO MILLE ECONOMY 3P (BONUS 9)	09/09	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	2.600,00	1.049,93
	MHM9338	196437	PRISMA MAXX 1.4 (BONUS 10)	10/11	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	3.611,00	1.187,70
	MHQ3389	7335760	FIAT STRADA FIRE FLEX (BONUS 10)	10/11	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	5.271,00	1.416,96
	MLC8451	252751	VW/ NOVO VOYAGE 1.6 (BONUS 7)	13/13	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.677,00	1.235,63
	MKV3623	288387	CLASSIC LS 1.0 (BONUS 9)	13/13	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	3.000,00	1.194,84
	MLU9116	194141	CLASSIC LS 1.0 (BONUS 6)	13/14	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	3.076,00	1.211,47
	RYF4B26	104233	I/CHEV CRUZE LTZ NB AT (BONUS 10)	22/23	110%	200.000,00	100.000,00	70.000,00	50.000,00	S	6.105,60	2.000,00

RXR8E36	72179	FIAT/STRADA ENDURANCE CS (BONUS 10)	22/22	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	5.947,20	2.085,24
QID1143	506554	CITROEN/ AIRCROSS M FEEL (BONUS 7)	16/17	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	6.398,00	1.523,06
RXK1G57	103352	CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS 1.0 12V AT (BONUS 2)	21/22	110%	200.000,00	100.000,00	70.000,00	50.000,00	S	5.221,20	1.969,01
MKF3462	352178	VEICULO CHEVROLET CELTA 1.0L LS 8V (BONUS 9)	12/12	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	3.164,00	1.154,65
QHU1241	056190	FIAT STRADA WORKING CE (BONUS 0)	15/16	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	3.580,00	1.722,50
QJJ9178	8227798	FORD KA 1.0 SE 5P (BONUS 4)	18/19	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.085,00	1.418,91
QHR6345	917853	RENAULT LOGAN EXPR 1.6 M (BONUS 10)	15/16	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.206,00	1.372,81
QIH0680	619030	RENAULT/LOGAN EXP 1.6 SCE (BONUS 4)	16/17	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.038,00	1.387,19
RYF8D77	228985	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 (BÔNUS 0)	22/23	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	5.547,60	1.807,67
RYD9H28	208144	CHEV/ONIX 10TMT LT1 (BÔ- NUS 0)	22/23	100%	100.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00	S	4.690,80	1.979,65
											30.297,59

Lote	Placa	Chassi	Veiculo	Ano	Casco	Dm	Dc	Morais	App	24 hs	Franquia	Valor
03	MKJ1019	176404	RENAULT MASTER BUS (BONUS 7)	11/12	100%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	Tabela abaixo	S	9.597,00	2.561,04
	RLI1C70	203715	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516 18L (BONUS 4)	21/22	110%	200.000,00	100.000,00	70.000,00	Tabela abaixo	S	35.398,00	4.000,00
	RAI9887	500408	PEUGEOT PARTNER 1.6 (BONUS 4)	19/20	100%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	Tabela abaixo	S	5.372,40	2.175,51
	REB1E96	181658	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN 516 18L (BONUS 3)	19/20	100%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	Tabela abaixo	S	31.387,00	3.970,92
	MKY2538	098923	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 7L (BONUS 6)	12/13	100%	100.000,00	100.000,00	30.000,00	Tabela abaixo	S	2.793,00	1.531,26
	RLI6A13	196350	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER 7L (BONUS 5)	21/21	110%	200.000,00	100.000,00	50.000,00	Tabela abaixo	S	5.731,20	2.000,00
	RXS9C72	1167590	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER 7L (BONUS 4)	22/22	110%	200.000,00	100.000,00	50.000,00	Tabela abaixo	S	5.731,20	2.000,00
	RYI4G80	235681	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER 7L (BÔNUS 0)	23/23	110%	200.000,00	100.000,00	50.000,00	Tabela abaixo	S	5.731,20	2.000,00
											20.238,73	
APP para o lote acima: APP Morte – R\$ 50.000,00 Por pessoa APP invalidez – R\$ 50.000,00 Por pessoa DMH – R\$ 10.000,00 por pessoa												

Lote	Placa	Chassi	Veiculo	Ano	Casco	Dm	Dc	Morais	App	24 hs	Franquia	Valor
04	MFY2086	027592	PEUGEOT/BOXER HDI TCA AMBULÂNCIA (BONUS 10)	08/08	100%	300.000,00	500.000,00	60.000,00	30.000,00	S	7.225,00	4.896,84
	FEA4302	383351	RENAULT MÁSTER L2H2 AMBULÂNCIA UTI EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, GPS COM TELA DE 7", CARDIOVERSOR, VENTILADOR RESPIRADOR PULMONAR ADULTO E PEDIÁTRICO E NEONATAL. (BONUS 10)	16/17	100%	300.000,00	500.000,00	60.000,00	30.000,00	S	16.364,00	6.300,00
	RAG5257	117747	CHEVROLET MONTANA LS 1.4 (BONUS 4)	19/20	100%	300.000,00	500.000,00	60.000,00	30.000,00	S	5.280,00	1.915,28
												13.112,12

Lote	Placa	Chassi	Veiculo	Ano	Casco	Dm	Dc	Morais	App	24 hs	Franquia	Valor
05	MGL1301	83911	CAR/CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2628 E (BONUS 7)	06/06	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	9.630,00	3.469,56
	MIW2926	799296	CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / 2726 6X4	11/11	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	17.741,00	4.626,28

		(BONUS 9)										
MHC1813	920238	CAR/CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.260 (BONUS 8)	08/09	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	13.002,00	3.972,46	
MLU7985	892395 4	CAR/CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TRETOR 170E28 (BONUS 5)	13/13	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	11.068,00	3.703,78	
QHD5735	892641 5	IVECO TECTOR BASCULANTE 260E28 (BONUS 7)	14/14	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	14.986,00	4.316,13	
MMC9312	949490	VEICULO CAR/CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (BONUS 6)	14/14	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	14.037,00	4.143,24	
RYF4B06	895245 1	IVECO TECTOR 260E30 ATTACK CAB CURTA BASCULANTE (BONUS 0)	22/23	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	36.121,00	5.500,00	
RYF4A86	895262 5	IVECO TECTOR 260E30 ATTACK CAB CURTA BASCULANTE (BONUS 0)	22/23	100%	200.000,00	500.000,00	70.000,00	50.000,00	S	36.121,00	5.500,00	
											35.231,45	

O LOTE 05 DEVERÁ POSSUIR COBERTURA DE OPERAÇÃO DE BASCULAMENTO EXCETO PARA O CAMINHÃO MGL 1301.

VEÍCULOS COM COBERTURA DE RCO

LOTE	PLACA	CHASSI	VEICULO	ANO	RCO	VALOR
6	RLI1C70	203715	M. BENZ SPRINTER VAN 516 18L (BONUS 2)	21/22	R\$ 1.539.804,00	4.000,00
	MHI7123	925642	VW/INDUSCAR FOZ VWOD (BONUS 3)	09/09	R\$ 3.079.608,00	6.000,00
	MHH2653	925583	VW INDUSCAR FOZ U 44L (BONUS 2)	09/09/	R\$ 3.079.608,00	6.000,00
	MLK6511	317431	VW 15.190 EOD HD ORE (BONUS 2)	12/13	R\$ 3.079.608,00	6.000,00
	REB1C96	181658	M. BENZ SPRINTER VAN 516 18L (BONUS 1)	19/20	R\$ 1.539.804,00	4.000,00
TOTAL LOTE						26.000,00

Valor total do presente Termo de Referência R\$ 162.619,34 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos).

**Para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, em caso de sinistro, deverá ser fornecido guincho para 500 km.
O preço discriminado acima será considerado como preço máximo a ser admitido no presente certame.**



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.4. Para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, em caso de sinistro, deverá ser fornecido guincho para 500 km (quinhentos quilômetros).

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.6. Os quantitativos e respectiva descrição dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por Lote.

1.7.1. O valor reduzido pelo licitante no lote ao qual se consagrar vencedor, deverá ser reduzido proporcionalmente em cada item pertencente ao lote, ou seja, na proposta atualizada final, os licitantes deverão apresentar o valor reduzido proporcional em cada item.

1.7.2. Não serão admitidos valores finais unitários, superiores ao valor do edital, mesmo que o valor total do lote seja menor.

1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte escolar, pacientes e autoridades do município.

2.2. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio público e a terceiros. A contratação de seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.1.1. A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

3.1.2. Caso seja conveniente, a contratante emitirá solicitação de fornecimento separada por secretaria e a encaminhará a CONTRATADA, logo após firmar o Termo de Contrato;

3.1.3. As apólices de seguro dos veículos objeto do(s) contrato(s), deverão ter vigência das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 10 de setembro de 2023, até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 10 de setembro de 2024.

3.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mesmo que sem apólice.

3.3. A Contratada deverá emitir apólice, com vigência de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a ser encaminhada por meio eletrônico e não acarretando custos para a Contratante;

3.4. Na apólice do seguro deverão constar, além das Condições Gerais e das Condições Especiais, quando houver, as Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas apólices de seguros por parte da(s) seguradora(s), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/ Ativ.: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

2 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 Recursos Ordinários R\$ 12.664,64

Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação

Proj/ Ativ.: 2010 - Educação Infantil - Pré-Escolar

16 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 - MDE - Educação R\$ 9.642,06

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.550.0000.0001 - MDE - Educação R\$ 36.598,35

Proj/ Ativ.: 2015 – Manutenção e Apoio Ensino Médio e Profissionalizante

27 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 11.264,48

Órgão/Unidade: 05.006 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.665.0000.0235 – FMAS Bas. Custeio R\$ 2.694,70

Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 6.422,74

Órgão/Unidade: 06.002 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura

75 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 23.719,85

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Proj/ Ativ.: 2030 – Apoio Administrativo Funderural

87 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 21.040,19

Órgão/Unidade: 90.001 Encargos Gerais do Município/ Encargos Gerais do Município

Proj/ Ativ.: 2043 - Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

106 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 1.523,06

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 Receita de Imp. e Transf. De Impostos – Saúde R\$ 33.069,62

Proj/ Ativ.: 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

18 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 1.979,65

6.2. No caso de prorrogação do(s) contrato(s), após decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste inflacionário com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

6.3. Acordado a prorrogação contratual entre as partes, para o(s) aditivo(s) serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes no exercício.

7. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Conforme informações abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Justifica-se o julgamento por lote, tendo em vista que os veículos foram separados por categorias, obtendo-se desta forma a contratação de uma seguradora para cada tipo de categoria de veículo, ou seja, veículos leves, veículos pesados, ônibus, vans, ambulâncias bem como a obtenção de valor para seguros totais, contra terceiros e RCO, conforme descrito na relação de veículos.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Considerando a natureza do objeto da contratação, a adjudicação por lote tende a propiciar contratações mais vantajosas, gerando economia de escala, quando comparada à adjudicação por item. A adoção de lotes não afeta a integridade do objeto pretendido e sim visa à perfeita execução do mesmo, já que se fosse adotada a divisão por itens, incorreria na possibilidade de cada empresa vencer um item no certame, tornando a gestão dos contratos, tecnicamente, mais complicado. Visto que não temos disponibilidade de pessoal para fazer a gestão de contratos se os itens de mesma categoria forem homologados para mais de um contratado.

Licitação Não Exclusiva PARA ME e EPP

JUSTIFICATIVA: A presente licitação não é exclusiva para ME e EPP, por tratar-se de contratação de companhia de seguros, sendo que das três companhias que encaminharam os orçamentos em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em nenhuma delas consta em seu campo "porte" como ME ou EPP e sim consta a indicação "Demais", conforme Costa da inscrição em Cartão do CNPJ.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

8.3. Ficam designados como Fiscais do(s) contrato(s), pela Secretaria de Saúde: Lincoln Joseph Nogueira Ferreira Lima, pela Diretoria de Ação Social e Conselho Tutelar: Giovana Andreza de Oliveira, pela Secretaria de Infraestrutura: Edison Domingos Giron, pela Diretoria de Urbanismo: Willian Mosele, pela Secretaria de Agricultura: Josiel Carlos Artmann, pela Secretaria de Educação: Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin, pela Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito e Vice: Franciele Locatelli.

9. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos, sendo utilizado o menor valor, tanto para o valor a ser pago pelo seguro, quanto das franquias.

9.1.1 Para o lote das coberturas de RCO, apenas uma seguradora apresentou orçamento, as demais relataram que não trabalham com este tipo de seguro.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DOS VEÍCULOS ASSEGURADOS

11.1. Dos Sinistros:

11.1.1. Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

11.1.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

11.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

11.1.4. Raios e suas consequências.

11.1.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

11.1.6 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

11.1.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

1.1.1. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.1.9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

11.1.10. Granizo.

11.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.1.12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

11.1.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

11.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

11.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

11.2. Da Vistoria Prévia e Facultativa:

11.2.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (49) 3446 1177 ramal 211 a vistoria será nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré 98, Centro e/ou na Garagem de máquinas, localizada na comunidade de Lageado Acídio.

11.2.2. O prazo para a marcação da vistoria, deverá ser de no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

11.2.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

11.2.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.3. Regulação de Sinistro:

11.3.1. Em caso de sinistro, o assegurado avisará a seguradora sobre o ocorrido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preencherá o formulário de aviso de sinistro e apresentará a documentação necessária definida nas condições gerais do seguro, salvo quando por força maior seja inviável de cumprir o prazo ou inviável de coletar a documentação completa e será devidamente justificada.

11.3.2. A contratada deverá prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

11.3.3. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.3.3.1. Autorizar a realização do reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

11.3.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município de Lindóia do Sul poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3.5. No caso de colisão, pane elétrica ou mecânica dos veículos, a contratada deverá enviar serviço de socorro, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro;

11.3.5.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próxima, ou cidade que a Contratante irá decidir, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, sendo que dentro da quilometragem de 500Km, conforme já previsto neste ato.

11.3.6. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.3.7. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Lindóia do Sul, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.3.8. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo Contratante.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.3.8.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário;

11.3.9. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a sanções previstas neste Termo.

11.3.10. A seguradora deverá fornecer dados para a central de comunicação em caso de necessidade de acionamento do seguro, sendo o atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;

11.3.10.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

11.3.11. Em caso de sinistro ou acionamento para cobertura de para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas, a franquia será paga diretamente a seguradora, através de boleto bancário ou depósito em conta, ficando esta, responsável pelo pagamento integral do conserto para a oficina que executou o serviço.

11.4. Da Indenização:

11.4.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

11.4.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

11.4.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Lindóia do Sul e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11.5. Da Indenização Integral:

11.5.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor.

11.5.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor, valores concernentes a avarias previamente constatadas.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

11.5.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

11.6. Do Questionário de Avaliação de Risco:

11.6.1. Os veículos são conduzidos por agentes públicos do Município de Lindóia do Sul.

11.6.2. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é indeterminado.

11.6.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

11.7. Da Inclusão e Substituição:

11.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

11.7.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.7.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta informada quando da substituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da CONTRATADA

12.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclu-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

sive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

12.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

12.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

12.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

12.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

12.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

12.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

12.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

12.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

12.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

12.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

12.2. São obrigações da CONTRATANTE

12.2.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

12.2.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do Contrato.

12.2.3. Promover, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;

12.2.4. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

12.2.5. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;

12.2.6. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

12.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes;

12.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

14.1. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

14.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação **de atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis ou semelhante em características com o objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

16.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 23 de junho de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Geneci Dellay
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Givanildo Petroski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Turismo

Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde
e Ação Social

Eliane Giron Zanatta
Diretora Municipal de
Ação Social

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Transportes

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____ representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº ___/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº ___/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "D"

CONTRATO Nº __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (SEGURADORA) PARA ASSEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Neudi Angelo Bertol**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº __/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para assegurar a frota de veículos do município de Lindóia do Sul, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, incluindo vidros faróis, e retrovisores, assistência 24 horas para atendimento de guincho e transporte para todos os passageiros, em todo território nacional, conforme especificações constantes do **ANEXO "A"** do Edital.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.1.1. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder o limite máximo de:

1.1.1.1 Veículos extrapesados (Ônibus e Micro-ônibus):

- a) Para-brisa: R\$ 450,00
- b) Retrovisor: R\$ 250,00
- c) Farol: R\$ 250,00
- d) Lanterna: R\$ 250,00

1.1.1.2. Veículos e utilitários pesados (Caminhões, Master, Sprinter, Boxer):

- a) Para-brisa: R\$ 350,00
- b) Retrovisor: R\$ 150,00
- c) Farol: R\$ 150,00
- d) Lanterna: R\$ 150,00

1.1.1.3. Veículos leves e utilitários pequenos (Strada, Partner, Montana, Doblo, Spin):

- a) Para-brisa: R\$ 120,00
- b) Retrovisor: R\$ 90,00
- c) Farol: R\$ 90,00
- d) Lanterna: R\$ 90,00

1.1.2. A franquia de que trata o item 1.1.1. será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna, não sendo cumulativas com a franquia de que trata a tabela de coberturas abaixo.

1.1.3. Em havendo sinistro com a necessidade específica de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

1.1.4. Para os caminhões do lote 5 (cinco) deverá possuir seguro de operação de basculamento, com exceção do caminhão de placa MGL1301.

1.1.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.2. Para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, em caso de sinistro, deverá ser fornecido guincho para 500 km (quinhentos quilômetros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

2.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

2.1.2. Caso seja conveniente, a contratante emitirá solicitação de fornecimento separada por secretaria e a encaminhará a CONTRATADA, logo após firmar o Termo de Contrato;

2.1.3. As apólices de seguro dos veículos objeto do(s) contrato(s), deverão ter vigência das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 10 de setembro de 2023, até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 10 de setembro de 2024.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, mesmo que sem apólice.

2.3. A Contratada deverá emitir apólice, com vigência de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, a ser encaminhada por meio eletrônico e não acarretando custos para a Contratante;

2.4. Na apólice do seguro deverão constar, além das Condições Gerais e das Condições Especiais, quando houver, as Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de 10 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES

4.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto ao(s) contratado(s) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas apólices de seguros por parte da(s) seguradora(s), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.2 A(s) despesa(s) decorrente(s) da locação da máquina objeto da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/ Ativ.: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

2 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/ Ativ.: 2003 - Manutenção da Secretaria de Administra e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.500.0000.0000 Recursos Ordinários R\$ 12.664,64

Órgão/Unidade: 04.001 Diretoria de Educação

Proj/ Ativ.: 2010 - Educação Infantil - Pré-Escolar

16 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 - MDE - Educação R\$ 9.642,06

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.550.0000.0001 - MDE - Educação R\$ 36.598,35

Proj/ Ativ.: 2015 – Manutenção e Apoio Ensino Médio e Profissionalizante

27 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 11.264,48

Órgão/Unidade: 05.006 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ Ativ.: 2024 - Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 2.665.0000.0235 – FMAS Bas. Custeio R\$ 2.694,70

Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/Diretoria de Urbanismo

Proj/ Ativ.: 2006 - Diretoria de Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 6.422,74

Órgão/Unidade: 06.002 Secretaria Municipal de Infra Estrutura/ Diretoria de Infra Estrutura e Transporte

Proj/ Ativ.: 2007 - Diretoria de Infra-estrutura

75 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 23.719,85



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Órgão/Unidade: 07.002 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/ Ativ.: 2030 – Apoio Administrativo Funderural

87 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários R\$ 21.040,19

Órgão/Unidade: 90.001 Encargos Gerais do Município/ Encargos Gerais do Município

Proj/ Ativ.: 2043 - Manutenção do CMDCA e do Conselheiros Tutelares

106 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 – Recursos Ordinários R\$ 1.523,06

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão/Unidade: 10.001 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/ Ativ.: 2028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 Receita de Imp. e Transf. De Impostos – Saúde R\$ 33.069,62

Proj/ Ativ.: 2039 – Serviços de Vigilância Sanitária em Saúde

18 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.600.0000.0332 – Serviços Pub.Saúde/CUSTEIO R\$ 1.979,65

4.3. No caso de prorrogação do(s) contrato(s), após decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste inflacionário com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

4.4. Acordado a prorrogação contratual entre as partes, para o(s) aditivo(s) serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VEÍCULOS E VALORES

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____reais), pela prestação de serviço de seguro da frota de veículos do Município de Lindóia do Sul, correspondente ao valor unitário de cada veículo, conforme tabela abaixo:

Lote	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Uni	Vlr Total
-------------	------------	-------------	------------------	----------------	------------------



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5.2. Valores de Indenizações, Franquias e Classe de Bônus.

Lote	Placa	Chassi	Veiculo	Ano	Casco	Dm	Dc	Morais	App	24hs	Franquia

CLÁUSULA SEXTA – DOS VEÍCULOS ASSEGURADOS

6.1. Dos Sinistros:

6.1.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.1.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

6.1.4. Raios e suas consequências.

6.1.5. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.1.6. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.1.7. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.1.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.1.9. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

6.1.10. Granizo.

6.1.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.1.12. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

6.1.13. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

6.1.14. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.1.15. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.2. Da Vistoria Prévia e Facultativa:

6.2.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (49) 3446 1177 ramal 211 a vistoria será nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré 98, Centro e/ou na Garagem de máquinas, localizada na comunidade de Lageado Acídio.

6.2.2. O prazo para a marcação da vistoria, deverá ser de no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

6.2.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

6.2.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6.3. Regulação de Sinistro:

6.3.1 Em caso de sinistro, o assegurado avisará a seguradora sobre o ocorrido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preencherá o formulário de aviso de sinistro e apresentará a documentação necessária definida nas condições gerais do seguro, salvo quando por força maior seja inviável de cumprir o prazo ou inviável de coletar a documentação completa e será devidamente justificada.

6.3.2 A contratada deverá prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.3.3. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.3.3.1. Autorizar a realização do reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

6.3.4. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município de Lindóia do Sul poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.3.5. No caso de colisão, pane elétrica ou mecânica dos veículos, a contratada deverá enviar serviço de socorro, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane. Havendo a necessidade de reboque, a Contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro;

6.3.5.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próxima, ou cidade que a Contratante irá decidir, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo, sendo que dentro da quilometragem de 500Km, conforme já previsto neste ato.

6.3.6. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.3.7. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município de Lindóia do Sul, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.3.8. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo Contratante.

6.3.8.1. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário;

6.3.9. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a sanções previstas neste Termo.

6.3.10. A seguradora deverá fornecer dados para a central de comunicação em caso de necessidade de acionamento do seguro, sendo o atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;

6.3.10.1. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.3.11. Em caso de sinistro ou acionamento para cobertura de para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas, a franquia será paga diretamente a seguradora, através de boleto bancário ou depósito em conta, ficando esta, responsável pelo pagamento integral do conserto para a oficina que executou o serviço.

6.4. Da Indenização:

6.4.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.4.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.4.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município de Lindóia do Sul e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

6.5. Da Indenização Integral:

6.5.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor.

6.5.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6.5.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

6.6. Do Questionário de Avaliação de Risco:

6.6.1. Os veículos são conduzidos por agentes públicos do Município de Lindóia do Sul.

6.6.2. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é indeterminado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6.6.3. Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

6.7. Da Inclusão e Substituição:

6.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.7.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.7.3. A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta informada quando da substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

7.4. Ficam designados como Fiscais do(s) contrato(s), pela Secretaria de Saúde: Lincoln Joseph Nogueira Ferreira Lima, pela Diretoria de Ação Social e Conselho Tutelar: Giovana Andreza de Oliveira, pela Secretaria de Infraestrutura: Edison Domingos Giron, pela Diretoria de Urbanismo: Willian Mosele, pela Secretaria de Agricultura: Josiel Carlos Artmann, pela Secretaria de Educação: Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin, pela Secretaria de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito e Vice: Franciele Locatelli.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

8.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclu-



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- sive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 9.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.2. São obrigações da CONTRATANTE

- 9.2.1 Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 9.2.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do Contrato.
- 9.2.3. Promover, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados;
- 9.2.4. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.2.5. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação;
- 9.2.6. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- 9.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes;
- 9.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.
- 10.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA *à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.
- 10.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

10.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.5. Rescisão Contratual.

10.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parte não executada.

10.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

10.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, _____ de _____ de 2.023.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Fiscais do Contrato:

Lincoln Joseph Nogueira Ferreira Lima

Giovana Andreza de Oliveira

Edison Domingos Giron

Willian Mosele

Josiel Carlos Artmann

Rosemar Aparecida Guerini Fiorentin

Franciele Locatelli



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também está em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023 – PMLS, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul, SC.

Local, _____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de _____ 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE